



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**EDIÇÃO: EXTRA**

**ANO: XXXII**

**NAZAREZINHO – PB, 21 DE DEZEMBRO DE 2021**



# JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

## ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

### DECRETO N° 73/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL n° 73 de 21 de dezembro de 2021.

**PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) PREVISTAS NO DECRETO N° 70 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho - PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 09/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;

RB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO

**CONSIDERANDO**, que se faz necessária a manutenção de medidas mais restritivas para conter o aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nazarezinho - PB;

**CONSIDERANDO**, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 41.461 de 31 de julho de 2021 que possibilitou aos municípios, conforme análise da realidade local, o retorno das aulas nas suas redes públicas a partir do mês de agosto, através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.010, de fevereiro de 2021;


**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 41.978 de 30 de novembro de 2021, com vigência até o dia 02 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica **PRORROGADA**, até **05 de JANEIRO de 2022**, a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas no Decreto n.º 70, de 07 de dezembro de 2021, que diz respeito às medidas estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Nazarezinho-PB, 21 de dezembro de 2021.

  
Marcelo Batista Vale  
Prefeito Constitucional de Nazarezinho



# **JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO**

**ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito

**AGNES PLATINY VALE**  
Vice-prefeito

**EDSON RODRIGUES BEZERRA**  
Secretário de Governo



**EDITOR**

**EDSON RODRIGUES BEZERRA**